

LEI N.º 050/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Conceder reposição salarial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, reposição salarial de 5% (cinco por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º - Ficam excluídos da presente reposição, as remunerações dos agentes políticos, assim entendidos, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, vereadores e presidente da câmara em atendimento ao disposto no Provimento n.º 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As tabelas constantes do Anexo I da Lei 30/90, Anexo II da Lei 13/98 e anexo IV da Lei 008/99, passarão a vigorar com os valores constantes do anexo da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 21 de Dezembro de 2005.

Damarci Caputo de Carvalho
Presidente